

EDITAL Nº 003/2025 FEST

Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas - GEF Mar

26ª CHAMADA DE BOLSAS DE PESQUISA

| LOCAL | Nº DE VAGAS |
|--|-------------|
| Área de Proteção Ambiental Cananéia Iguape Peruíbe (Iguape-SP) | 02 |
| Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca (Imbituba-SC) | 03 |
| Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba (PI/MA/CE) | 02 |
| Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais - CNPT/ Zona Costeiro Marinha da Região Sul – Base CNPT Sul Florianópolis (SC/Híbrido) | 01 |
| Núcleo de Gestão Integrada Abrolhos (Caravelas-BA) | 01 |
| Núcleo de Gestão Integrada Grandes Unidades Oceânicas (Brasília/Remoto) | 01 |
| Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Noronha (Fernando de Noronha-PE/Remoto) | 05 |
| Parque Nacional da Lagoa do Peixe (Mostardas-RS) | 02 |
| Refúgio de Vida Silvestre da Ilha dos Lobos (Torres-RS) | 02 |
| Reserva Extrativista de Corumbau (Prado-BA) | 01 |
| Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais (Barra de Santo Antônio, Tamandaré, Porto das Pedras e Maragogi-AL) | 04 |
| TOTAL DE VAGAS | 24 |

| CRONOGRAMA | |
|---|-------------------|
| Publicação da Chamada | 20/01/2025 |
| Prazo para Envio de Dúvidas e Perguntas à Chamada | 30/01/2025 |
| Prazo para Publicação das Respostas | 11/02/2025 |
| Prazo para Inscrição | 19/02/2025 |
| Prazo para Divulgação do Resultado | 09/05/2025 |

A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), torna pública a presente Chamada para a concessão de bolsas de auxílio e fomento à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico no âmbito do **Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas – GEF Mar**, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Conceder bolsa de auxílio e fomento à pesquisa na(s) modalidade(s) de **Iniciação Científica, Apoio Científico, Apoio Técnico Científico**, visando apoiar a implementação das ações previstas no âmbito do Projeto GEF Mar.

2. INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O Fundo Mundial para o Meio Ambiente – GEF (*Global Environmental Facility*) efetuou uma doação por meio do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (Banco Mundial) para financiar o Projeto GEF Mar, que também recebeu recursos provenientes do Termo de Compromisso com o IBAMA SEI 1777032 como parte da compensação ambiental para adequação das plataformas marítimas de produção da Petrobras em relação ao descarte de água de produção, conforme conteúdo constante do Processo IBAMA 02001.000128/2018-26. O Projeto GEF Mar visa promover a conservação da biodiversidade marinha e costeira. Este Projeto é coordenado pelo Governo Federal e vem sendo implementado em parceria com instituições privadas e a sociedade civil.

2.2. Os Recursos da doação são geridos pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO e devem ser direcionados para atender às demandas de gestão das Unidades de Conservação Costeiras e Marinhas e àquelas relacionadas à conservação de espécies marinhas ameaçadas de extinção, considerando unidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e demais executores apoiados pelo Projeto.

2.3. No âmbito do Projeto GEF MAR e considerando as competências legais, são atribuições do ICMBio:

- a) Elaboração de diagnósticos da fauna brasileira;
- b) Elaboração e implementação de planos de ação para espécies ameaçadas de extinção;
- c) Identificação e implementação de áreas prioritárias para a conservação e uso sustentável da biodiversidade brasileira;
- d) Orientações prévias ao licenciamento ambiental com foco na conservação de espécies ameaçadas;
- e) Realização do monitoramento da biodiversidade nas unidades de conservação e gestão da informação e conhecimento sobre biodiversidade.

2.4. Visando apoiar as ações previstas no Projeto GEF Mar, a FEST, fundação de apoio credenciada ao ICMBio, foi contratada para realizar a gestão de bolsas de apoio à pesquisa, em vários níveis de conhecimento.

3. NORMAS GERAIS

3.1. As bolsas são voltadas para auxílio e fomento à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, visando apoiar a implementação das ações previstas no âmbito do Projeto GEF Mar.

3.2. Para a efetiva concessão da bolsa, em nenhum dos casos é permitido que o bolsista seja servidor público, mantenha durante a vigência da bolsa vínculo empregatício de qualquer natureza (exceto no caso previsto na Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 1 de 15 de julho de 2010, bem como os artigos 9º e 14-A da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016), ou acumule bolsa de pesquisa de outra agência de fomento. O bolsista deverá informar caso já tenha participado de Chamadas anteriores do Projeto GEF Mar.

3.3. Compete aos Orientadores/Coordenadores orientar os bolsistas em todas as fases do trabalho.

3.4. Os bolsistas poderão ser dispensados a qualquer tempo, caso este não cumpra suas obrigações e atividades acordadas no Plano de Trabalho.

3.5. As informações referentes ao(s) tipo(s) de bolsas(s), valor(es), vigência, local de atuação, carga horária, requisitos exigidos e atividades previstas são apresentados na planilha “DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS”, constante do anexo I.

3.6. Os bolsistas selecionados deverão executar as atividades previstas em seu “Plano de Trabalho”, seguir ao disposto no “Manual de Orientações Gerais para Contratação de Bolsas de Pesquisa pelo Funbio – para o Projeto GEF Mar” e na “Política de Bolsas do Funbio”, documentos que serão disponibilizados após a formalização do contrato de Bolsa de Pesquisa.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão, obrigatoriamente, efetivar sua inscrição por meio do Formulário de Inscrição online, disponível através do link: <https://forms.gle/Zt811xThF8BBPfa6> No próprio formulário, deve-se informar o link para o seu currículo cadastrado na plataforma Lattes/CNPq, o e-mail (por onde será realizada toda comunicação referente a este edital), telefone para contato e fazer o upload da cópia do CPF e RG ou CNH, currículo Lattes/CNPq (PDF) e da declaração ou diploma de escolaridade

compatível com a área de formação e nível de bolsa pretendida (para as vagas que requerem graduação/especialização, deve-se anexar o diploma da graduação e da especialização), até as 23h59min do dia 19/02/2025 (horário de Brasília).

4.1.1. As informações prestadas são de responsabilidade do candidato e deverão estar em conformidade com o currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes/CNPq.

4.2. Cada candidato poderá concorrer a uma única vaga. Caso o candidato se inscreva em mais de uma vaga, apenas a última inscrição será considerada como válida.

4.3. Todos os documentos e informações solicitadas no Formulário de Inscrição online devem ser enviadas no ato da inscrição. Caso o candidato deixe de encaminhar qualquer informação, será considerado inapto e, portanto, automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.4. A Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST **não** se responsabiliza por problemas técnicos relacionados à conexão de internet ou aos computadores dos(as) candidatos(as) durante o processo de inscrição.

4.5. Em caso de problemas relacionados ao formulário, o(a) candidato(a) deverá capturar a tela contendo o erro e encaminhá-la para o e-mail bolsas.gefmar@funbio.org.br no momento da inscrição, acompanhada de um breve relato do problema encontrado.

4.6. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pela Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), ICMBio e Funbio em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.6. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pela Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), ICMBio e Funbio em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. RECEBIMENTO DE DÚVIDAS/PERGUNTAS E ENVIO DE RESPOSTAS

5.1. Dúvidas e perguntas relacionadas à esta Chamada podem ser encaminhadas para o e-mail bolsas.gefmar@funbio.org.br, **até as 23h59min do dia 30/01/2025** (horário de Brasília), indicando no assunto: “Dúvidas 26ª Chamada”.

5.2. As devidas respostas serão publicadas no site da Fundação até o **dia 11/02/2025** (horário de Brasília).

6. SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será constituído por duas etapas: análise curricular (1ª etapa) e entrevista (2ª etapa);

6.2. A primeira fase da seleção será a análise dos currículos submetidos à Chamada;

6.3. Somente os candidatos que obtiverem minimamente 70% da pontuação referente à análise curricular, serão convocados para a segunda fase da seleção, composta pela entrevista;

6.4. Somente os candidatos que obtiverem minimamente 70% da pontuação total (somatório da análise curricular e entrevista), serão classificados e considerados aptos para convocação;

6.5. Os candidatos serão avaliados e classificados segundo a adequação aos requisitos essenciais e desejáveis para as respectivas vagas e conforme os critérios de seleção e entrevista apresentados na tabela a seguir:

| CRITÉRIO DE SELEÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|-----------------------|
| Curriculum Vitae | |
| Formação acadêmica equivalente à exigência da vaga pretendida. | Critério Eliminatório |
| Formação acadêmica complementar à exigida para a vaga | 0 – 2 |
| Experiência (tempo e relevância) em trabalhos equivalentes ao objeto da vaga | 0 – 2,5 |
| Experiência na área de atuação específica da vaga (experiência na área geográfica de atuação será valorizada, quando pertinente). | 0 – 3,5 |
| Total de Pontos análise curricular | Até 8 |
| Entrevista | |
| Disponibilidade para a execução do trabalho no local de atuação da bolsa e realização de viagens relativas ao trabalho | Critério Eliminatório |
| Conhecimento sobre o objeto do trabalho | 0 – 1 |
| Capacidade de expressão e síntese | 0 – 0,5 |
| Apresentação de razões para ocupação da vaga, disposição e motivação para as atividades previstas no plano de trabalho. | 0 – 0,5 |
| Total de Pontos entrevista | Até 2 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | Até 10 |
| <ul style="list-style-type: none"> • A pontuação final será obtida por meio da soma algébrica dos critérios de seleção do Curriculum Vitae e da entrevista; • Somente os candidatos que obtiverem minimamente 70% da pontuação total serão classificados em ordem decrescente a partir da pontuação final. Em caso de empate, vencerá o que tem maior experiência comprovada relacionada ao objetivo da vaga; | |

Importante: o fato de o(a) candidato(a) ser considerado(a) apto(a) **não** configura vínculo ou compromisso para a realização dos serviços futuros, visto que a convocação para as bolsas dependerá da classificação do(a) candidato(a) e do número de vagas ofertadas.

Por se tratar de um edital de chamamento oriundo de financiamento privado, **não** se aplica a etapa de recursos por parte dos(as) candidatos(as). Assim, é importante que os(as) interessados(as) estejam atentos às exigências deste certame e às regras de seleção, tal como para o e-mail e telefone de contato, bem como do cronograma de seleção e divulgação dos resultados.

7. RESULTADO

O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica da Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), disponível na Internet no endereço <https://fest.org.br/editais/>, conforme

cronograma disposto nesta Chamada.

8. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. Os(as) bolsistas selecionados(as) receberão um e-mail com orientações para o preenchimento do requerimento da bolsa e a assinatura do Plano de Trabalho via Portal. Neste momento, o (a) bolsista selecionado (a) deverá revisar os dados e documentos pré-cadastrados no ato da inscrição, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados.

8.2. Se os documentos solicitados não forem encaminhados conforme as orientações e dentro do prazo indicado, ou se houver desistência por parte do(a) primeiro(a) colocado(a), o(a) segundo(a) colocado(a) poderá ser convocado(a), seguindo-se a mesma sequência para os(as) demais classificados(as).

8.3. A implementação da bolsa concedida somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos.

1. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) a pedido dos Orientadores/Coordenadores ou do Funbio, por ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desempenho condizente com as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho.

2. ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA DE DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS

ANEXO II – PLANOS DE TRABALHO